

COVID-19

MEDIDAS DE PROTEÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

O decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, regulamenta o funcionamento dos SERVIÇOS ESSENCIAIS ao atendimento à população. Se seu estabelecimento se enquadra nestas atividades, fique atento às recomendações a seguir!

pngtree.com

1

REORGANIZE O AMBIENTE DE TRABALHO

- Revise e limpe sistemas de ar condicionado, tais como filtros e dutos, e garanta a renovação do ar, por meio de aberturas ou janelas externas.
- Nos locais de circulação e área comum, exponha cartazes informativos sobre medidas de prevenção e combate a Covid-19.
- **Evite aglomeração de clientes.** Defina uma área externa para espera.
- Utilize sinalização no chão para os locais de atendimento e espera, observando **distância mínima de 1 metro entre pessoas.**
- Aplique **barreira transparente** nos caixas, separando operadores e clientes.



2

ORGANIZE A DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO

- Atente para **não ultrapassar a capacidade de lotação** do estabelecimento em 50%. Estabeleça critérios para restrição de acesso ao público.
- Adote **horários diferenciados para clientes com necessidades especiais** e que pertençam ao grupo de risco.
- **Limite a ocupação do estacionamento**, conforme recomendações do Estado/município.



3

PROTEJA SEUS CLIENTES, COLABORADORES E FUNCIONÁRIOS

- Em estabelecimentos que vendem bebidas e alimentos, suspenda qualquer tipo de degustação.
- **Ofereça álcool gel a 70%** para uso de clientes, funcionários e colaboradores.
- Disponibilize **máscara ou viseira de proteção** aos funcionários e colaboradores.
- Máscara com umidade e sujeira, ou algum dano, deve ser descartada de imediato.
- Realize **periodicamente** a desinfecção de corrimãos, maçanetas de portas, carrinhos, cestas de compras, equipamentos de uso dos funcionários, banheiros e área de circulação.



Para maiores informações:
www.saude.gov.br/coronavirus



REFERÊNCIAS

1. BRASIL. GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. Recomendações que devem ser adotadas pelos estabelecimentos essenciais. 2. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Tem dúvidas sobre o coronavírus? O Ministério da Saúde te responde! 3. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. DEPARTAMENTO DE IMUNIZAÇÃO E DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS. Orientações sobre o uso de máscaras de proteção respiratória (respirador particulado - N95/PPF2 ou equivalente) frente à atual situação epidemiológica referente à infecção pelo SARS-COV-2 (COVID-19). 4. GOVERNO DE PERNAMBUCO. Decreto nº 33614 de 13/04/20.



EQUIPE ORGANIZADORA/AUTORES:

Roseane L. Vasconcelos Gomes
Thaís Araújo da Silva
Karla A. de Albuquerque
Maria Auxiliadora S. Padilha

Docentes - UFPE

Yasmin Cunha Alves
Nayhara Rayanna G. da Silva
Nariel da Silva Lima
Laura Fernandes
Tainã de Lourdes M. Guimarães

Discentes - UFPE



Realização: